

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.LÚCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº.447.228.696-34 e RG. M-3. 418.547 SSP/MG, residente e domiciliado, nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, Bairro Santo Antonio, obrigar-se ao quanto se segue:

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro de Agricultor Familiar sob o nº. _____, com sede _____ na _____, __, Bairro _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, todos de acordo com a Lei 11.947/2009, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo

30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até **20 de dezembro de 2014**.

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com anexo da Secretaria Municipal de Educação.

B. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir;

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2014:

12.306.0018.2.157- Manutenção do Programa Merenda Escolar Pré Escola

12.306.0018.2.156 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Creches

12.306.0018.1.155- Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental

FICHA: 198/200/202.

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior no **20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal**. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. fiscalizar a execução do contrato;
- D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, por Dispensa de Licitação nº.27/14, Processo Licitatório nº.49/14, pela Lei nº 11.947/2009, Art. 14 §1º e o

dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A. por acordo entre as partes;
- B. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **20 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serrania/MG, __ de _____ de 2014.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PERÍODO DE ENTREGAS

Os produtos deverão ser entregues parceladamente nas escolas e creches municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, semanal, mensal ou quinzenal de acordo com a durabilidade dos alimentos e respeitando o cronograma divulgado pela Secretaria. Os pedidos serão solicitados por escrito e estarão disponíveis na Secretaria de Educação.

LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer diretamente nas escolas e creches municipais: E.M. ACEIR MIGUEL, localizada à Rua Dr. Plínio Coutinho, nº60, E.M.WALTER MIGUEL, localizada á Rua Coronel Antonio Faustino, nº.1.375, CRECHE CONCEIÇÃO APARECIDA MIGUEL, localizada na Rua Coronel Antonio Faustino, nº.184 e CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CLÉLIA RODRIGUES”, Rua Belo Horizonte, nº.13, dando preferência para entregas na segunda-feira.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil, _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, UF, _____, sendo assim comprometo a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a Entidade Executora do município de Serrania/MG, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar da Lei nº.11.947/09 e demais legislações relacionadas. Comprometo ainda que o(s) produto (s) entregue(s) estarão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição e parâmetros higiênico-sanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária sendo aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Serrania (MG), _____ de _____ de 2014.

Nome/assinatura do agricultor

Representante do CAE

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação de Serrania (MG), representada pela Sra **WALDETE APARECIDA MIGUEL DE SOUZA** (responsável pela Merenda Escolar), portador do CPF N°. _____ e/ou (Nutricionista, técnico responsável pela Alimentação Escolar), portadora do CPF N°. _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, do fornecedor _____

Os produtos abaixo relacionados.

Produto	Quantidade	Unidade	Vr unitário	Vr. total

Valor total R\$ _____

Neste termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme a Dispensa de Licitação nº.27/2014.Processo Licitatório nº. 49/2014.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Serrania (MG), ____/de _____ de 2014.

Representante da Escola/Creche Municipal

Fornecedor

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PRODUTOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				PR UNIT	PR TOTAL
1	Alho fresco ; roxo, com validade mínima de 12 meses, pesando 1 kg; apresentando puro; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVS Nº23, de 15.03.2000, PORT.272/05 e suas alterações posteriores.	kg	130	R\$ 9,90	1.287,00
2	Banana lisa; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas posteriores alterações.	UNID.	21.740	R\$ 0,20	4.348,00
3	Batata Inglesa lisa; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas posteriores alterações.	kg	782	R\$ 2,49	1.947,18
4	Beterraba ; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições	kg	439	R\$ 2,90	1.273,10

	deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas posteriores alterações.				
5	Café solúvel, em pó, produto desidratado do extrato aquoso do café torrado na cor marrom claro ao marrom escuro; resíduo mineral fixo P/P máximo de 14%, umidade P/P máximo 5%, cafeína mínima 2%, validade mínima 22 meses a contar da data de entrega; Extra forte, pacote com 500 grs. E suas condições deverão estar de acordo com a Res. RDC 277/05 ANVISA.	pct	431	R\$ 5,70	2.456,70
6	Canjiquinha amarela, tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matérias terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 0,5 kg.	pct	162	R\$ 1,00	162,00
7	Cebola; primeira, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	kg	311	R\$ 1,25	388,75
9	Cenoura comum; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas posteriores alterações.	kg	666	R\$ 2,03	1.351,98
9	Feijão carioquinha; grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e	kg	2610	R\$ 3,23	8.430,00

	espécies, embalagem plástica atóxica de 5 kg.				
10	Feijão preto, grupo beneficiado anão, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 5 kg.	Kg	272	R\$ 3,50	952,00
11	Fubá de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC 263 de 22 de Setembro de 2005.	kg	155	R\$ 1,80	279,00
12	Laranja Pera: Tamanho pequeno a médio, casaca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo	UNID.	9.940	R\$ 0,30	2.982,00
13	Mamão, lisa; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas posteriores alterações.	Kg	980	R\$ 1,80	1.764,00
14	Mandioquinha salsa, lisa; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas	kg	653	R\$ 3,70	2.416,10

	condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas posteriores alterações.				
15	Mexerica, lisa; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas posteriores alterações.	UNID.	2.070	R\$ 0,30	321,00
16	Polpa de fruta congelada, sabor maracujá, para suco, contendo apenas polpa de fruta sem adição de água, embalados em saco plástico resistente contendo 1kg.	Kg	152	R\$ 7,00	1.064,00
17	Tomate; salada, boa qualidade, graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes e suas condições deverão estar de acordo a NTA 14 (Decreto 12486 de 20.10.1978	kg	950	R\$ 3,15	2.992,50
18	Vagem, lisa; de primeira firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes;	Kg	328	R\$ 4,15	1.361,20
TOTAL					R\$ 36.076,81

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 36.076,81(trinta e seis mil setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Nutricionista Municipal

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Cópia do Cartão de Produtor Rural;

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**PRODUTOR:
ENDEREÇO
CIDADE:
CEP:
CPF:
IE:**

Produto	Quantidade	Unidade	Vr unitário	Vr. total

DATA

Assinatura Produtor